

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA – MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE
DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E NAVEGAÇÃO AÉREA
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Tel: (258) 21-465416
Fax: (258) 21-465415
AFTN: FQHQYSYX
iacm@tvcabo.co.mz
ais@iacm.gov.mz
www.iacm.gov.mz

ALAMEDA DO AEROPORTO
Caixa Postal, 227 - Maputo

Circular Nacional
08/25
11 AUG 25

PROCEDIMENTO

**GESTÃO DE ESCALA PARA O CÁLCULO DO PESSOAL DA METEOROLOGIA
AERONÁUTICA**

1. AUTORIDADE

A presente Circular é emitida sob a autoridade do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aviação Civil de Moçambique, nos termos do Artigo 19 da Lei 05/2016 de 14 de Junho do Artigo 49, do Decreto 70/2016 de 30 de Dezembro.

2. OBJECTIVO

Esta circular tem por objectivo estabelecer directrizes para a gestão da escala de trabalho do pessoal do provedor de Serviços de Meteorologia Aeronáutica (MET), garantindo conformidade com as normativas vigentes e prevenindo a fadiga operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A gestão eficiente de escalas na Meteorologia Aeronáutica é essencial para assegurar a cobertura operacional ininterrupta e a prestação de serviços meteorológicos confiáveis para a aviação. O planeamento adequado da escala de trabalho visa otimizar a distribuição dos recursos humanos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

4. APLICABILIDADE

Esta Circular Nacional aplica-se a todos os Provedores de Serviços de Meteorologia Aeronáutica em Moçambique.

5. REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 5/2016 de 14 de Junho – Lei da Aviação Civil;
- b) MOZCAR Parte 174 e MOZCATS 174 (Regulamento do IACM);
- c) Manual de Instrução Sobre Factores Humanos (Doc 9683) da ICAO.
- d) Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, REGFAE.
- e) WMO No. 1209 – Guide to Competency Frameworks for Aeronautical Meteorological Personnel.

6. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

6.1. Composição do Turno

- O trabalho por turnos é caracterizado pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo de um serviço, sendo organizado em pelo menos dois períodos diários consecutivos, cada um com duração mínima correspondente à média diária de trabalho do respectivo grupo profissional.
- A dimensão dos elementos do turno deve considerar a demanda operacional, incluindo factores como fluxo de tráfego aéreo e a complexidade das operações meteorológicas.
- A escala de trabalho deve garantir a presença de meteorologistas e técnicos de meteorologia suficientes para cobrir todas as horas operacionais.

6.2. Critérios para Elaboração da Escala

- A escala deve respeitar a carga horária máxima estabelecida pelo REGFAE e pelo MOZCAR Parte 174 e MOZCATS 174.
- Deve haver um sistema de rotatividade entre os turnos para evitar sobrecarga de trabalho.
- As escalas devem prever períodos adequados de descanso entre turnos, conforme normas de segurança operacional.

6.3. Requisitos de Disponibilidade

- Deve haver pelo menos um meteorologista responsável por cada turno operacional.
- A previsão de contingência para substituição de pessoal em casos de ausência imprevista deve ser considerada na elaboração da escala.

6.4. Monitoria e Avaliação

- A gestão das escalas deve ser revista periodicamente para garantir sua adequação às condições operacionais.
- Relatórios de desempenho devem ser analisados para verificar a eficiência da alocação de pessoal e a necessidade de ajustes.

7. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESCALA DE PESSOAL

Os seguintes factores devem ser considerados ao determinar os níveis de pessoal:

- Avaliação da carga de trabalho;
- Volume de previsões de aeródromos (TAFs, METARs, SPECIs, SIGMETs, etc);
- Número de voos servidos (IFR/VFR, doméstico/internacional)
- Complexidade das condições meteorológicas (exemplo: Ciclones, nevoeiros sazonais).

8. NORMAS DE DESCANSO

Intervalos obrigatórios entre turnos e folgas regulamentares devem ser observados para garantir a segurança operacional e a qualidade dos serviços prestados.

9. FÓRMULA DE PESSOAL (EXEMPLO)

O número mínimo de pessoal (N) necessário por escala:

Exemplo:

- H = 24 horas por dia
- D = 365 dias por ano

- S = 3 Número mínimo de profissionais por turno (Este numero não é fixo, ela depende da demanda do aeroporto, Tipos de produtos e serviços meteorológicos oferecidos que precisam por turno naquele aeroporto)
- C = 8 horas de trabalho por dia por profissional
- T = 220 turnos cobertos por ano por cada profissional (considerando folgas e férias)

Agora, aplicamos a fórmula:

$$N = \frac{(H \times D) \times S}{C \times T}$$

$N = \frac{(24 \times 365) \times 3}{8 \times 220} = 14,93$ (arredondado para 15) profissionais, a distribuição pode ser:

- 1 Meteorologista
- 2 Observadores

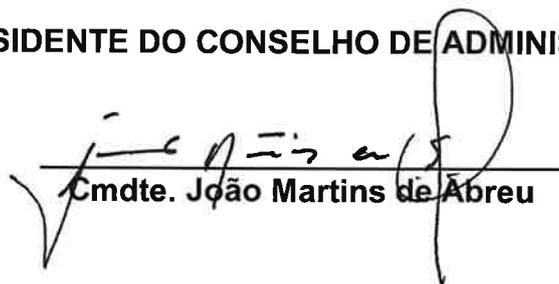
Isso implica que cada turno conta com 3 profissionais, totalizando 15 profissionais para cobrir uma operação 24/7.

10. ENTRADA EM VIGOR

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação e deve ser seguida por todas as partes envolvidas na Prestação de Serviços Meteorológicos Aeronáuticos.

AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


 Cmdte. João Martins de Abreu